



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19/ 2022.

Cabo Frio, 22 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Utilizo-me da presente Mensagem, com a finalidade de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 2.483, de 30 de abril de 2013, que cria o Programa Social Cartão Dignidade.**”

A proposição em apreço tem como objetivo introduzir alterações na Lei nº 2.154, de 12 de setembro de 2008, que criou o Programa Social Cartão Dignidade, com o objetivo de oferecer à população do 1º e do 2º Distritos do Município de Cabo Frio maior acessibilidade ao serviço de transporte coletivo de passageiros.

Referida lei instituiu, dentre outros benefícios, o *Cartão Dignidade – Escolar*, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino, estabelecendo a gratuidade da passagem para os estudantes.

Vale informar que a fonte de recursos para custear o benefício do *Cartão Dignidade – Escolar* é, atualmente, proveniente das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no Fundo Municipal de Transportes.

Assim, a modificação ora proposta visa adequar a legislação vigente às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que o benefício possa ser custeado com os recursos consignados anualmente no Orçamento à Secretaria Municipal de Educação.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere ao alto interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.**